

EDITAL N.º ED/144/2018

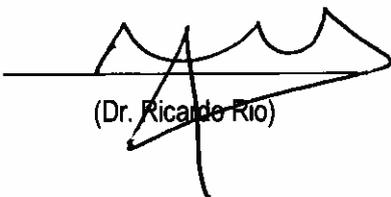
DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, o Executivo Municipal em reunião realizada em 16 de abril do corrente ano, deliberou aprovar a proposta de aplicação de preços aos mercadores da Braga Romana 2018, bem como as normas de participação, que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, 18/04/2018.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 19 / 04 /2018 - DAC/Liliana Veiga

Os mercadores selecionados ficam obrigados ao pagamento de um valor de participação pelos 5 dias do evento e em função do tipo de tenda e dos metros lineares de frente de ocupação, de acordo com a seguinte tabela:

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a star and various scribbles.

ÁREA ALIMENTAR
TABELA DE PREÇOS A COBRAR AOS PARTICIPANTES NA BRAGA ROMANA 2018

CATEGORIA	ENTIDADES PARTICULARES		ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS	
	TENDA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA	TENDA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA
ALIMENTAÇÃO LIGEIRA	215€	80€ (por metro linear)	130€	50€ (por metro linear)
RESTAURANTE / TABERNA	300€	125€ (por metro linear)	150€	75€ (por metro linear)

ORÇAMENTO TENDAS:

TENDA (2,40m x 2,50m x 2,20m): 324,50 € / unidade (valor com estrutura impermeabilizante)

GRELHADORES/FORNOS
TABELA DE PREÇOS A COBRAR AOS PARTICIPANTES NA BRAGA ROMANA 2018

*GRELHADOR / FORNOS	ENTIDADES PARTICULARES	ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS
	70€ (por metro linear)	40€ (por metro linear)

*a organização não disponibiliza estes equipamentos

LIMPEZA NAS PRAÇAS ALIMENTARES (Carvalheiras, S. Paulo e Santiago)
TABELA DE PREÇOS A COBRAR AOS PARTICIPANTES NA BRAGA ROMANA 2018

ALIMENTAÇÃO LIGEIRA	50€
RESTAURANTE / TABERNA	100€

ORÇAMENTO EMPRESA DE LIMPEZA:

(5 dias: 4 elementos (Carvalheiras); 2 elementos (Santiago); 2 elementos (S. Paulo))
- AROMA 24 – 3.001,20 € IVA incluído

2017:

CARVALHEIRAS: ALIMENTAÇÃO LIGEIRA: 5 (250,00€) / RESTAURANTES: 9 (900,00€)
SANTIAGO: ALIMENTAÇÃO LIGEIRA: 8 (400,00€) / RESTAURANTES: 4 (400,00€)
S. PAULO: ALIMENTAÇÃO LIGEIRA: 5(250,00€) / RESTAURANTES: 1 (100,00€)
TOTAL: 2.300,00€

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large '2' and various initials.

ARTESÃOS, MERCADORES E MÍSTICOS
TABELA DE PREÇOS A COBRAR AOS PARTICIPANTES NA BRAGA ROMANA 2018

PARTICIPANTE	TENDA DA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 1,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA
Artêsão	150€	45€ (por metro linear)
Mercador	190€	75€ (por metro linear)

PARTICIPANTE	TENDA DA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA
Místico Vendas	250€	95€ (por metro linear)
Místico Consultas	300€	120€ (por metro linear)

ORÇAMENTO TENDAS:

TENDA (2,40m x 2,50m x 2,20m): 324,50 € / unidade (valor com estrutura impermeabilizante)

TENDA (2,40m x 1,50m x 2,20m): 249,70 € / unidade (valor com estrutura impermeabilizante)

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ÁREA ALIMENTAR

Os mercados eram uma das expressões mais marcantes da vida das cidades do Império Romano. Os mercadores chegavam de todos os pontos do Império para apresentar e vender os mais variados produtos. Eram também um ponto de encontro de culturas e de saberes, e ocasião para a diversão e o lazer.

1º. - OBJETO

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento da Área Alimentar, integrada na recriação histórica "BRAGA ROMANA", edição 2018, cuja organização é da responsabilidade do Município de Braga.

2º. - OBJETIVO

"BRAGA ROMANA" tem por objetivo fazer a recriação histórica da fundação e do quotidiano romano da cidade de Braga.

3º. - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos da Área Alimentar a animação e a demonstração ao vivo de costumes, bem como a comercialização de produtos e o serviço de refeições, que se inspirem na época romana, ou de alguma forma abordem usos e costumes daquela época.

4º. - CALENDÁRIO

A edição de 2018 da "BRAGA ROMANA", decorre no período compreendido entre os dias 23 e 27 de maio. Circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, podem determinar a alteração desta data, ou, na impossibilidade de tal, a anulação do evento.

5º. - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A Área Alimentar funciona no seguinte horário: dias 23, 24 e 27, quarta-feira, quinta-feira e domingo, das 11h00 às 24h00, dias 25 e 26, sexta-feira e sábado, das 11h00 à 01h00. O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

6º. - LOCAL

A Área Alimentar funciona no Largo de S. Paulo, Largo de Santiago, Largo das Carvalheiras, Rua D. Paio Mendes e noutros espaços que o Município entender.

7º. - ELEMENTOS DO PROCESSO

Os elementos que compõem o processo de candidatura são:

- a) Normas de Participação;
- b) Ficha de Candidatura;
- c) Relação dos Alimentos permitidos para a confeção e comercialização.

8º. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar na Área Alimentar mercadores com alimentação ligeira e restaurante / taberna, que cumpram escrupulosamente os objetivos específicos deste programa, mediante o preenchimento de uma Ficha de Candidatura, disponibilizada pelo Município de Braga.

Serão selecionados e distribuídos no espaço, considerando:

Alimentação Ligeira: venda de produtos alimentares e bebidas para consumo imediato (bolos à fatia, cerveja, chá, crepes, ginjinha, limonada, pão com chouriço, petiscos variados, queijos e enchidos, sandes diversas, sangria, vinhos, entre outros...)

Restaurante / Taberna: venda de menus completos em praças alimentares, organizadas por *Gustatio* (entradas, papas ou sopas), *Primae Mensae* (primeiro prato - carne, peixe ou marisco) e *Secundae Mensae* (sobremesa) e *Potio* (bebidas).

9º. - VALOR DE PARTICIPAÇÃO

Os mercadores selecionados ficam obrigados ao pagamento de um valor de participação pelos 5 dias do evento e em função do tipo de tenda e dos metros lineares de frente de ocupação, de acordo com a seguinte tabela:

CATEGORIA	ENTIDADES PARTICULARES		ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS	
	TENDA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA	TENDA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA
ALIMENTAÇÃO LIGEIRA	215 €	80 € (por metro linear)	130 €	50 € (por metro linear)
RESTAURANTE / TABERNA	300 €	125 € (por metro linear)	150 €	75 € (por metro linear)

*GRELHADOR / FORNOS	ENTIDADES PARTICULARES	ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS
	70 € (por metro linear)	40 € (por metro linear)

*a organização não disponibiliza estes equipamentos

Taxa de limpeza nas Praças Alimentares (Carvalheiras, S. Paulo e Santiago)

ALIMENTAÇÃO LIGEIRA	50€
RESTAURANTE / TABERNA	100€

10º. - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

1. Os candidatos devem formalizar a candidatura através do preenchimento e devolução da Ficha de Candidatura e da apresentação dos seguintes documentos de caráter obrigatório:

- Fotocópia simples da procuração, se não indicou código de acesso à procuração on-line e se é procurador;
- Fotocópia da Certidão de Registo Comercial, no caso de o interessado ser pessoa coletiva;
- Fotocópia da declaração de início de atividade, se posterior a maio de 2015 ou anexo B do modelo 3 da declaração de IRS;
- Fotocópia dos Estatutos, no caso de o interessado ser uma associação;
- Memória descritiva com descrição dos materiais e produtos de venda, ementa completa e respetivo preço;
- Fotografias recentes de todos os materiais e produtos;
- Fotografias ou desenho ilustrativo da tenda e respetiva decoração, quando se trate de tenda própria;
- Indicação de um endereço de correio eletrónico válido;
- Indicação da morada completa (Rua, n.º porta, código-postal) do titular da exploração;
- Indicação do CAE (Código de Atividade Económica): **56107** – restaurantes, n.e (inclui atividades de restauração em meios móveis) ou **56304** – outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos (inclui postos/quiosques de bebidas, roulottes, etc.).
- Declaração da Mera Comunicação Prévia para a atividade de Restauração e Bebidas de caráter não sedentário, devidamente preenchida. (Anexo I)
No caso de instalação com tenda própria apresentar ainda:
- Modelo de requerimento MOD-MFV.01.01_17 – Ocupação de Espaço Público e/ou Venda Ambulante, devidamente preenchido. (Anexo II)

2. Qualquer candidatura que não apresente os documentos exigidos será penalizada no ato da avaliação e admissão.

11º. - ENVIO DE CANDIDATURA

1. As candidaturas devem ser remetidas por correio, registadas e com aviso de receção, ou entregues, em envelope fechado, até ao dia 09 de março, inclusive, na seguinte morada:

Município de Braga - Divisão de Cultura
Convento do Pópulo
Praça Conde de Agrolongo
4704-514 BRAGA

2. O candidato será o único responsável pelos atrasos no cumprimento do prazo referido, não havendo direito a reclamações.

12º. - APRECIACÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. As candidaturas são apreciadas por um júri deliberado pelo Município de Braga, tendo em conta os seguintes critérios:

- Conformidade dos produtos e ementas com o enquadramento temático da "BRAGA ROMANA";
- Conformidade do espaço/tenda, decoração e traje com o enquadramento temático da "BRAGA ROMANA";
- Histórico da participação em edições anteriores da "BRAGA ROMANA" e experiência de participação em certames do género.

2. A participação em edições anteriores da "BRAGA ROMANA" não constitui garantia de participação na presente edição.

3. Cabe à organização da "BRAGA ROMANA" recusar as candidaturas apresentadas que não se enquadrem nos objetivos desta recriação ou que por qualquer outro motivo sejam consideradas prejudiciais ao normal funcionamento do evento, ou prestem falsas declarações.

4. Não é possível recorrer da decisão do júri de seleção.

5. Nos termos previstos na alínea c) do artigo 15º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, a existência de qualquer dívida ao Município constitui fundamento de rejeição liminar do requerimento

13º. - PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

A participação na "BRAGA ROMANA" e início de montagem de tenda só é permitida a quem tenha efetuado o pagamento integral da taxa de participação.

O pagamento da taxa de participação deve ser efetuado após receção da aprovação por parte da organização e até ao dia 11 de maio de 2018.

Formas de Pagamento:

1. Cheque

À ordem do Tesoureiro do Município de Braga – endereçado com registo e aviso de receção ao cuidado de:

Município de Braga - Tesouraria
Praça Municipal
4700-312 BRAGA

*No envio do cheque deve ser anexada a indicação do contribuinte admitido correspondente ao processo de candidatura.

2. Multibanco

Entidade

Referência

Montante

} Dados a indicar aquando da validação da participação.

3. Numerário

No Balcão Único da Câmara Municipal de Braga, situado no edifício do Pópulo.

14º. - INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

Da decisão do Município, será dado conhecimento, por escrito, a todos os candidatos.

Em caso de **desistência** o participante deve informar atempadamente a organização, sob pena de ser excluído em futuras edições do evento.

Caso a desistência ocorra após o pagamento da taxa de participação, a restituição do valor fica sujeita às seguintes condições:

- Até 04 de maio de 2018, devolução da totalidade da taxa de participação;
- A partir de 07 de maio de 2018, perda da totalidade da taxa de participação.

15º. - DEVERES DO MUNICÍPIO

São deveres do Município de Braga:

- Selecionar, validar e atribuir tendas e/ou respetivo lugar aos participantes admitidos;
- Organizar a distribuição das tendas próprias e da organização pelos espaços e ruas pré-definidos;

- c) Instalar pontos de água e esgoto (conforme a necessidade dos produtos vendidos);
- d) Instalar corrente elétrica;
- e) Disponibilizar contentores de lixo no espaço comum;
- f) Acautelar a segurança do espaço público do evento, não se responsabilizando por eventuais furtos ou quaisquer danos.

16º. - DEVERES DOS PARTICIPANTES

São deveres dos participantes:

- a) Aceitar e observar escrupulosamente as normas de participação na "BRAGA ROMANA";
- b) Colaborar com o Município na consecução dos objetivos estabelecidos para o programa;
- c) Proceder, impreterivelmente, ao pagamento da implantação da tenda até ao dia 11 de maio de 2018;
- d) Ter a tenda montada de acordo com a descrição apresentada na candidatura. A montagem deverá acontecer até às 18h00 do dia 22 de maio e os produtos expostos até às 09h30 do dia 23 de maio;
- e) Vender exclusivamente os materiais e produtos alimentares aprovados pelo Município;
- f) Cumprir o horário estipulado. As tabernas devem, obrigatoriamente, estar abertas, para servir refeições ao almoço e jantar, nos cinco dias do evento;
- g) Ter disponível o comprovativo de aceitação de inscrição, que deve ser apresentado, sempre que um representante do Município de Braga o solicitar;
- h) Sujeitar-se a ações de supervisão e de avaliação em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pelo Município ou por qualquer outra Entidade credenciada;
- i) Manter-se trajado à época durante todo o período de funcionamento do mercado, não exibindo em circunstância alguma, objetos utilitários ou adornos modernos, como relógios, telemóveis, sapatos desportivos, óculos de sol e outros;
- j) Identificar o espaço recorrendo a material que se enquadre como madeira, pedra e tecido;
- k) Utilizar apenas louças em barro (copos e pratos) e não utilizar adereços, suportes, louças e utensílios que não se enquadrem na iniciativa;
- l) Precaver-se com proteções para as suas tendas, tais como oleados ou plásticos, para serem usados, somente, em situações de chuva;
- m) Cobrir, obrigatoriamente, os produtos alimentares com rede mosquiteira, tipo tule;
- n) O serviço de cozinha ou outro tipo de serviço de apoio, bem como o manuseamento de utensílios, sempre que não estejam de acordo com a época recriada, serão, obrigatoriamente, efetuados fora do alcance do público, sempre de acordo com as regras de higiene e segurança e demais legislação em vigor;
- o) Afixar os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- p) Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. nº 197/2012, de 24 de Agosto, com entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2013 - Artº. 29.º, Nº. 1. Al. b), do Código do IVA);
- q) O mercador que utilize na sua atividade balanças ou outros instrumentos de medição são responsáveis pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei;
- r) Responsabilizar-se pela limpeza e segurança do seu espaço (tenda, produtos e materiais);
- s) A limpeza das áreas alimentares (esplanada) será assegurada pela organização o que implica o pagamento do serviço de acordo com a taxa indicada no artigo 9º;
- t) Reservar o acesso à área de serviço, a qual inclui todo o interior do estabelecimento e zona de grelhadores, aos colaboradores do estabelecimento, sendo estritamente proibido o seu acesso aos clientes;
- u) Responsabilizar-se pela integridade dos seus colaboradores, segurança do espaço atribuído e dos seus bens;
- v) O participante que subscreve a Declaração de Compromisso no processo de candidatura é o responsável perante auditorias, devendo acautelar-se quanto a: Normas de Participação, Higiene e Segurança Alimentar e Segurança contra Incêndios (extintores devidamente carregados);
- w) É da responsabilidade do participante entregar no final do evento todo o material cedido pela organização.

17º. - HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

Os participantes devem observar as seguintes regras:

- a) Manter as instalações limpas e em boas condições de higiene, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos;
- b) Colocar os produtos expostos, em recipientes próprios, pelo menos a 20 cm do solo e ao abrigo das condições climáticas ou de outros fatores poluentes;

- c) Apresentar-se com cuidadosa higiene corporal, efetuar lavagem frequente das mãos com sabão e reduzir o mais possível o contacto destas com os alimentos;
- d) Impedir que o responsável pela caixa seja ao mesmo tempo manipulador de alimentos;
- e) Zelar para que os artigos, utensílios e equipamentos de restauração estejam limpos e em bom estado de conservação, eliminando do uso objetos sujos ou danificados;
- f) A limpeza das mesas e bancos é da responsabilidade dos mercadores;
- g) Utilizar pratos e copos de barro.

18º. - ETIQUETAGEM

A etiquetagem dos produtos, quando necessária, bem como toda a informação deverá ser feita em português. A afixação dos preços é obrigatória.

19º. - MONTAGEM DE TENDAS

Cabe ao Município de Braga decidir da distribuição e forma de implantação das tendas nos espaços. (Ruas e Praças).

A montagem das tendas ocorre, das 08h00 às 22h00 horas, do dia 21, e no 22, das 08h00 às 18h00, no local que for indicado ao participante pelo Município de Braga.

É proibida a montagem de tendas, depois das 18h00 do dia 22 de maio.

As tendas, no seu aspeto, terão de estar ajustadas à época, sendo interdito o uso de produtos ou materiais desadequados, como plástico, sintéticos ou outros.

20º. - CONTROLO DA QUALIDADE

Uma equipa de avaliação e supervisão fará o controlo da adequação/compatibilidade das tendas e produtos do mercado, em todos os seus aspetos de apresentação e no decorrer do evento, e **reserva-se o direito de mandar retirar os produtos ou materiais que não estejam conformes aos objetivos da "BRAGA ROMANA"**, bem assim como **excluir a participação de artesãos e mercadores**.

21º. - REGIME DE EXCEÇÃO

Os materiais ou produtos que não se enquadrem no âmbito desta iniciativa, e sejam absolutamente necessários para a manutenção e funcionamento da tenda, deverão ser dissimulados por coberturas do tipo da serapilheira, pano cru ou outros materiais orgânicos.

22º. - MOTIVOS DE EXCLUSÃO

Cabe ao Município decidir a extinção do direito de participação, sem que haja lugar a indemnização e consequente perda do reembolso do valor de participação, quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Não aceitação do espaço atribuído pelo Município;
- b) Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento;
- c) Desconformidade do aspeto da tenda, do mercador, ou dos produtos com o espírito da iniciativa;
- d) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;
- e) Emissão de música ou outros sinais sonoros não autorizados;
- f) Ultrapassar os limites de potência elétrica definidos pela organização;
- g) Exposição ou venda de produtos que não se enquadrem na filosofia do evento, nomeadamente, aqueles que foram excluídos, aquando da inscrição e/ou do visionamento (Ex: chocolate, açúcar, frutos tropicais, café, refrigerantes, gomas, rebuçados, broa de milho, etc.);
- h) Colocação dos produtos na área exterior (em redor) da tenda;
- i) Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária;
- j) Uso de copos, pratos e outros utensílios em plástico;
- k) Incumprimento dos deveres de higiene e segurança alimentar.

23º. - FORNECIMENTO DE ENERGIA

1. Cabe ao Município de Braga:

- a) Assegurar a instalação de corrente elétrica;
- b) Proibir a alteração da potência das lâmpadas instaladas nas tendas, uma vez que a sobrecarga poderá conduzir à falha geral da luz, assim como, o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo;
- c) Assegurar uma tomada, nas tendas que comprovadamente o justifique (o comprovativo da necessidade deverá ser apresentado ao Município, aquando da apresentação da candidatura);
- d) Proibir a utilização das tomadas existentes entre as tendas;

2. No ato da inscrição, deve o mercador informar da potência necessária na sua tenda bem como descrever os equipamentos elétricos a utilizar.

24º. - SEGURANÇA

Apesar do Município de Braga providenciar um sistema de vigilância do mercado, no período compreendido entre as 00h00 e as 08h00 horas, com início na noite de 22 para 23 de Maio, a segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade àquele em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa.

Cabe, assim, a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).

25º. - RESPONSABILIDADE

Serão imputadas responsabilidades aos participantes que por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

26º. - DESMONTAGEM DE TENDAS

A desmontagem deverá ser realizada no dia 27 de maio, a partir da hora de encerramento até às 11h00 do dia 28 de maio.

27º. - CIRCULAÇÃO DE VIATURAS

A circulação de viaturas em todo o perímetro do Mercado só é permitida no período da montagem, até às 18h00 do dia 22, e no período da desmontagem, dia 28, até às 15h00.

As cargas e descargas devem efetuar-se, diariamente até as 09h45, isto é, antes do horário de abertura. Para este efeito, bem como, para a montagem das tendas nos dias que precedem a abertura do evento, as viaturas devem ostentar o cartão fornecido pela organização, que as identifique como estando ao serviço. Este cartão deve ser solicitado no secretariado da organização.

O Município não se responsabiliza por estacionamento indevidos e multas aplicadas fora do perímetro estabelecido e fora do horário compreendido para acesso ao espaço tenda.

28º. - CONDIÇÕES CLIMATÉRICAS ADVERSAS

A organização não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de condições climáticas adversas impossibilitarem a realização do evento.

29º. - TRANSMISSÃO DE DIREITOS

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for.

30º. - ACEITAÇÃO DAS NORMAS

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas Normas de Participação.

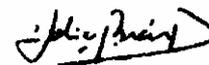
31º. - CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos, e não contemplados nestas normas, serão resolvidos pelo Município de Braga, com a aplicação das disposições legais em vigor.

2. Na tenda do Município, haverá um representante para conceder informações e esclarecimentos.

Braga, janeiro de 2018

A Vereadora da Cultura



Lídia Brás Dias (Dra.)

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO ARTESÃOS, MERCADORES E MÍSTICOS

Os mercados eram uma das expressões mais marcantes da vida das cidades do Império Romano. Os mercadores chegavam de todos os pontos do Império para apresentar e vender os mais variados produtos. Eram também um ponto de encontro de culturas e de saberes, e ocasião para a diversão e o lazer.

1º. - OBJETO

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento do Mercado Romano, integrado na recriação histórica "BRAGA ROMANA", edição 2018 cuja organização é da responsabilidade do Município de Braga.

2º. - OBJETIVO

"BRAGA ROMANA" tem por objetivo fazer a recriação histórica da fundação e do quotidiano romano da cidade de Braga.

3º. - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos do Mercado a animação e a demonstração ao vivo de costumes, artes e ofícios, bem como a exposição e comercialização de produtos que se inspirem na época romana, ou de alguma forma abordem usos e costumes daquela época.

4º. - CALENDÁRIO

A edição de 2018 da "BRAGA ROMANA", decorre no período compreendido entre os dias 23 e 27 de maio. Circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, podem determinar a alteração desta data, ou, na impossibilidade de tal, a anulação do evento.

5º. - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O mercado e as atividades de caráter lúdico, pedagógico e comercial decorrem obrigatoriamente dentro do horário compreendido entre as 10h00 e as 24h00. O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

6º. - LOCAL

A realização da recriação histórica "BRAGA ROMANA" será desenvolvida nas ruas do centro histórico.

7º. - ELEMENTOS DO PROCESSO

Os elementos que compõem o processo de candidatura são:

- a) Normas de Participação;
- b) Ficha de Candidatura;
- c) Relação dos Materiais e Produtos permitidos para comercialização.

8º. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar no mercado **Artesãos, Mercadores e Místicos**, que cumpram escrupulosamente os objetivos específicos deste programa, mediante o preenchimento de uma Ficha de Candidatura, disponibilizada pelo Município de Braga.

Serão selecionados e distribuídos no espaço, considerando:

Artesãos: todos aqueles que vendem materiais e produtos de produção própria e de forma artesanal, tais como: arte de trabalhar o ferro, madeira, pedra, tecidos, peles, flores, bijuteria, joalharia, ourivesaria, adornos e produtos alimentares e que possuem Carta de Unidade Produtiva Artesanal.

Mercadores: todas as entidades singulares ou coletivas que promovem a venda de materiais ou produtos que não sejam produzidos pelos próprios, mas que se enquadram nesta recriação, tais como: matérias de ferro, madeira, pedra, tecidos, bens alimentares primários não processados (frutas e legumes) e produtos

alimentares sem preparação no local (enchidos, queijos, compotas, conservas, frutos secos e salgados, e outros) que não sejam para consumo imediato.

Místico Vendas: todos aqueles que promovam a venda de artigos ligados ao esotérico, como cartas previsionais, cristais, mezinhas, etc.

Místico Consultas: todos aqueles que promovam o esoterismo, adivinhação e previsão, pela demonstração da arte esotérica, como leitura de mãos, do oráculo, etc.

9º. - VALOR DA PARTICIPAÇÃO

Os mercadores selecionados ficam obrigados ao pagamento de um valor de participação pelos 5 dias do evento e em função do tipo de tenda e dos metros lineares de frente de ocupação, de acordo com a seguinte tabela:

PARTICIPANTE	TENDA DA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 1,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA
Artesão	150 €	45 € (por metro linear)
Mercador	190 €	75 € (por metro linear)

PARTICIPANTE	TENDA DA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA
Místico Vendas	250 €	95 € (por metro linear)
Místico Consultas	300€	120 € (por metro linear)

10º. - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

- Os candidatos devem formalizar a candidatura através do preenchimento e devolução da Ficha de Candidatura e da apresentação dos seguintes documentos de carácter obrigatório:
 - Fotocópia simples da procuração, se não indicou código de acesso à procuração on-line e se é procurador;
 - Fotocópia da Certidão de Registo Comercial, fotocópia da declaração de início de atividade ou declaração de IRS, se Mercador;
 - Fotocópia da Carta da Unidade Produtiva Artesanal, se Artesão;
 - Currículo ou breve apresentação da proposta, com descrição dos materiais e produtos de venda;
 - Fotografias recentes de todos os materiais e produtos;
 - Fotografias ou desenho ilustrativo da tenda e respetiva decoração, quando se trate de tenda própria;
 - Declaração da Mera Comunicação Prévia para a atividade de Restauração e Bebidas de carácter não sedentário, devidamente preenchida. (Anexo I)
No caso de instalação com tenda própria apresentar ainda:
 - Modelo de requerimento MOD-MFV.01.01_17 – Ocupação de Espaço Público e/ou Venda Ambulante, devidamente preenchido. (Anexo II)
- Qualquer candidatura que não apresente os documentos exigidos será penalizada no ato da avaliação e admissão.

11º. - ENVIO DE CANDIDATURA

- As candidaturas devem ser remetidas por correio, registadas e com aviso de receção, ou entregues, em envelope fechado, até ao dia 09 de março, inclusive, na seguinte morada:

Município de Braga - Divisão de Cultura
Convento do Póculo
Praça Conde de Agrolongo
4704-514 BRAGA

- O candidato será o único responsável pelos atrasos no cumprimento do prazo referido, não havendo direito a reclamações.

12º. - APRECIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- As candidaturas são apreciadas por um júri deliberado pelo Município de Braga, tendo em conta os seguintes critérios:

- Conformidade dos produtos e ementas com o enquadramento temático da "BRAGA ROMANA";

- b) Conformidade do espaço/tenda, decoração e traje com o enquadramento temático da "BRAGA ROMANA";
- c) Histórico da participação em edições anteriores da "BRAGA ROMANA" e experiência de participação em certames do género.
2. A participação em edições anteriores da "BRAGA ROMANA" não constitui garantia de participação na presente edição.
3. Cabe à organização da "BRAGA ROMANA" recusar as candidaturas apresentadas que não se enquadrem nos objetivos desta recriação ou que por qualquer outro motivo sejam consideradas prejudiciais ao normal funcionamento do evento, ou prestem falsas declarações.
4. Não é possível recorrer da decisão do júri de seleção.
5. Nos termos previstos na alínea c) do artigo 15º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, a existência de qualquer dívida ao Município constitui fundamento de rejeição liminar do requerimento.

13º. – PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

A participação na "BRAGA ROMANA" e início de montagem de tenda só é permitida a quem tenha efetuado o pagamento integral da taxa de participação.

O pagamento da taxa de participação deve ser efetuado após receção da aprovação por parte da organização e até ao dia **11 de maio de 2018**.

Formas de Pagamento:

1. Cheque

À ordem do Tesoureiro do Município de Braga – endereçado com registo e aviso de receção ao cuidado de:
Município de Braga - Tesouraria
Praça Municipal
4700-312 BRAGA

*No envio do cheque deve ser anexada a indicação do contribuinte admitido correspondente ao processo de candidatura.

2. Multibanco

Entidade

Referência

Montante

} Dados a indicar aquando da validação da participação.

3. Numerário

No Balcão Único da Câmara Municipal de Braga, situado no edifício do Pópulo.

14º. - INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

Da decisão do Município, será dado conhecimento, por escrito, a todos os candidatos.

Em caso de **desistência** o participante deve informar atempadamente a organização, sob pena de ser excluído em futuras edições do evento.

Caso a desistência ocorra após o pagamento da taxa de participação, a restituição do valor fica sujeita às seguintes condições:

- Até 04 de maio de 2018, devolução da totalidade da taxa de participação;
- A partir de 07 de maio de 2018, perda da totalidade da taxa de participação

15º. - DEVERES DO MUNICÍPIO

São deveres do Município de Braga:

- Selecionar, validar e atribuir tendas e/ou respetivo lugar aos participantes admitidos;
- Organizar a distribuição das tendas próprias e da organização pelos espaços e ruas pré-definidos;
- Instalar corrente elétrica;
- Colocar uma lâmpada de iluminação por cada tenda;
- Disponibilizar contentores de lixo pelas ruas do mercado;
- Proceder à limpeza dos espaços comuns;
- Acautelar a segurança do espaço público do evento, não se responsabilizando por eventuais furtos ou quaisquer danos.

16º. - DEVERES DOS PARTICIPANTES

São deveres dos participantes:

- Aceitar e observar escrupulosamente as normas de participação da "BRAGA ROMANA";
- Colaborar com o Município na consecução dos objetivos estabelecidos para o programa;
- Proceder, impreterivelmente, ao pagamento da implantação da tenda até ao dia 11 de maio de 2018;
- Ter a tenda montada de acordo com a descrição apresentada na candidatura. A montagem deverá acontecer até às 18h00 do dia 22 de maio e os produtos expostos até às 09h30 do dia 23 de maio;
- Vender exclusivamente os materiais e produtos aprovados pelo Município;
- Cumprir o horário estipulado;

- g) Ter disponível o comprovativo de aceitação de inscrição, que deve ser apresentado, sempre que um representante do Município de Braga o solicitar;
- h) Sujeitar-se a ações de supervisão e de avaliação em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pelo Município ou por qualquer outra Entidade credenciada;
- i) Manter-se trajado à época durante todo o período de funcionamento do mercado, não exibindo em circunstância alguma, objetos utilitários ou adornos modernos, como relógios, telemóveis, sapatos desportivos, óculos de sol e outros;
- j) Identificar o espaço recorrendo a material que se enquadre, como madeira, pedra e tecido;
- k) Precaver-se com proteções para as suas tendas, tais como oleados ou plásticos, para serem usados, somente, em situações de chuva;
- l) Cada participante é responsável pela limpeza e segurança do seu espaço (tenda, produtos e materiais);
- m) Afixar os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- n) Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. nº 197/2012, de 24 de Agosto, com entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2013 - Artº. 29.º, N.º. 1, Al. b), do Código do IVA);
- o) Os mercadores que utilizem na sua atividade balanças ou outros instrumentos de medição são responsáveis pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei;
- p) Providenciar uma cobertura de tenda, a utilizar durante o período em que o mercado está encerrado, uma vez que as tendas atribuídas pela organização não possuem qualquer sistema de fecho;
- q) Não utilizar adereços, suportes e utensílios que não se enquadrem na iniciativa, como é o caso de cabides de plástico nos mostruários de vestuário;
- r) Responsabilizar-se pela integridade dos seus colaboradores, segurança do espaço atribuído e dos seus bens;
- s) O participante que subscreve a Declaração de Compromisso no processo de candidatura é o responsável perante auditorias, devendo acautelar-se quanto a: Normas de Participação, Higiene e Segurança Alimentar e Segurança contra Incêndios (extintores devidamente carregados);
- t) É da responsabilidade do participante entregar no final do evento todo o material cedido pela organização.

17º. - HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

Os artesãos devem observar as seguintes regras:

- a) Manter as instalações limpas e em boas condições de higiene, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos;
- b) Colocar os produtos expostos, em recipientes próprios, pelo menos a 20 cm do solo e ao abrigo das condições climáticas ou de outros fatores poluentes;
- c) Cobrir, obrigatoriamente, os produtos alimentares com rede mosquiteira, tipo tule;
- d) Apresentar-se com cuidada higiene corporal, efetuar lavagem frequente das mãos com sabão, e reduzir o mais possível o contato destas com os alimentos;
- e) Impedir que o responsável pela caixa seja ao mesmo tempo manipulador de alimentos;
- f) Zelar para que os artigos, utensílios e equipamentos de restauração estejam limpos e em bom estado de conservação, eliminando do uso objetos sujos ou danificados;

18º. - ETIQUETAGEM

A etiquetagem dos produtos, quando necessária, bem como toda a informação deverá ser feita em português. A afixação dos preços é obrigatória.

19º. - MONTAGEM DE TENDAS

Cabe ao Município de Braga decidir da distribuição e forma de implantação das tendas nos espaços. (Ruas e Praças)

A montagem das tendas ocorre das 08h00 às 22h00 horas, do dia 21, e no 22 das 08h00 às 18h00, no local que for indicado ao participante pelo Município de Braga.

É proibida a montagem de tendas, depois das 18h00 do dia 22.

As tendas, no seu aspeto, terão de estar ajustadas à época, sendo interdito o uso de produtos ou materiais desadequados, como plástico, sintéticos ou outros.

20º. - CONTROLO DA QUALIDADE

Uma equipa de avaliação e supervisão fará o controlo da adequação/compatibilidade das tendas e produtos do mercado, em todos os seus aspetos de apresentação e no decorrer do evento, e reserva-se o direito de mandar retirar os produtos ou materiais que não estejam conformes aos objetivos da "BRAGA ROMANA", bem assim como excluir a participação de artesãos e mercadores.

21º. - REGIME DE EXCEÇÃO

Os materiais ou produtos que não se enquadrem no âmbito desta iniciativa, e sejam absolutamente necessários para a manutenção e funcionamento da tenda, deverão ser dissimulados por coberturas do tipo da serapilheira, pano cru ou outros materiais orgânicos.

22º. - MOTIVOS DE EXCLUSÃO

Cabe ao Município decidir a extinção do direito de participação, sem que haja lugar a indemnização e consequente perda do reembolso do valor de participação, quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Não aceitação do espaço atribuído pelo Município;
- b) Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento;
- c) Desconformidade do aspeto da tenda, do mercador, ou dos produtos com o espírito da iniciativa;
- d) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;
- e) Emissão de música ou outros sinais sonoros não autorizados;
- f) Ultrapassar os limites de potência elétrica definidos pela organização
- g) Exposição ou venda de produtos que não se enquadrem na filosofia do evento, nomeadamente, aqueles que foram excluídos, aquando da inscrição e/ou do visionamento (Ex: chocolate, açúcar, frutos tropicais, café, refrigerantes, gomas, rebuçados, broa de milho, etc.);
- h) Colocação dos produtos na área exterior (em redor) da tenda;
- i) Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária;
- j) Uso de copos, pratos e outros utensílios em plástico;
- k) Incumprimento dos deveres de higiene e segurança alimentar.

23º. - FORNECIMENTO DE ENERGIA

1. Cabe ao Município de Braga:

- a) Assegurar a instalação de corrente elétrica;
- b) Proibir a alteração da potência das lâmpadas instaladas nas tendas, uma vez que a sobrecarga poderá conduzir à falha geral da luz, assim como, o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo;
- c) Assegurar uma tomada, nas tendas que comprovadamente o justifique (o comprovativo da necessidade deverá ser apresentado ao Município, aquando da apresentação da candidatura);
- d) Proibir a utilização das tomadas existentes entre as tendas.

2. No ato da inscrição, deve o mercador informar da potência necessária na sua tenda bem como descrever os equipamentos elétricos a utilizar.

24º. - SEGURANÇA

Apesar do Município de Braga providenciar um sistema de vigilância dos espaços do mercado, no período compreendido entre as 00h00 e as 08h00, com início na noite de 22 para 23 de maio, a segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade àquele em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa.

Cabe, assim, a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).

25º. - RESPONSABILIDADE

Serão imputadas responsabilidades aos participantes que por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

26º. - DESMONTAGEM DE TENDAS

O levantamento dos produtos e tendas deverá ser efetuado no dia 27 de maio, a partir da hora de encerramento, até às 11h00 do dia 28 de maio.

27º. - CIRCULAÇÃO DE VIATURAS

A circulação de viaturas em todo o perímetro do Mercado só é permitida no período da montagem, até às 18h00 do dia 22, e no período da desmontagem, dia 28, até às 15h00.

As cargas e descargas devem efetuar-se, diariamente até as 09h45, isto é, antes do horário de abertura. Para este efeito, bem como, para a montagem das tendas nos dias que precedem a abertura do evento, as viaturas devem ostentar o cartão fornecido pela organização que as identifique como estando ao serviço. Este cartão deve ser solicitado na tenda do Município.

O Município não se responsabiliza por estacionamento indevidos e multas aplicadas fora do perímetro estabelecido e fora do horário compreendido para acesso ao espaço tenda.

28º. - CONDIÇÕES CLIMATÉRICAS ADVERSAS

A organização não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de condições climatéricas adversas impossibilitarem a realização do evento.

29º. - TRANSMISSÃO DE DIREITOS

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for.

30º. - ACEITAÇÃO DAS NORMAS

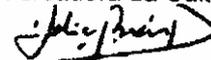
O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas Normas de Participação.

31º. - CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos, e não contemplados nestas normas, serão resolvidos pelo Município de Braga, com a aplicação das disposições legais em vigor.
2. Na tenda do Município, haverá um representante para conceder informações e esclarecimentos.

Braga, janeiro de 2018

A Vereadora da Cultura



Lidia Brás Dias (Dra.)



Acesso à Certidão Permanente



Certidão Permanente de Registos

« Voltar Sair



Certidão Permanente

Código de acesso: 4785-4022-6857

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 500741093
Denominação: ASSOCIACAO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE DO MINHO
Natureza Jurídica: PCUP
Sede: R D.AFONSO HENRIQUES 71
 Distrito: Braga Concelho: Braga Freguesia: Braga (Cidade)
 4700 30 BRAGA(CIVIDADE)
CAE Principal: 94995-R3
 CAE Secundário (1): 49391-R3 CAE Secundário (2): 49392-R3 CAE Secundário (3): 56302-R3

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial de Braga
 Corresponde à anterior matrícula nº 9/1995-10-13 na Conservatória do Registo Comercial de Braga

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 07/19951013 - CONSTITUIÇÃO/INSTITUIÇÃO DE PCUP

SEDE: RUA D. AFONSO HENRIQUES, Nº 71
 Distrito: Braga Concelho: Braga Freguesia: Braga (Cidade)
 4700 - 30 BRAGA (CIVIDADE)
OBJECTO: FINS: a) Defender intransigentemente uma Universidade democrática insenda na sua comunidade; b) Organizar, defender e representar os estudantes da Universidade do Minho; c) Contribuir para o fortalecimento das iniciativas conducentes a uma reforma democrática do ensino; d) Promover a formação física e cultural dos estudantes; e) Criar actividades que incentivem as relações humanas e comunitárias.

Órgãos Sociais:

Estrutura da direcção: É composta por um número ímpar de membros que não pode ser inferior a 9, tendo obrigatoriamente um presidente e um tesoureiro.
Forma de obrigar: Nos termos do artº 163º do Código Civil
Estrutura da fiscalização: conselho fiscal; é composto por 5 membros efectivos, sendo um presidente, dois secretários, dois vogais e um suplente.

PATRIMÓNIO: produto resultante do pagamento das quotas, quaisquer donativos, legados ou subsídios e receitas resultantes da sua actividade. **FIRMA:** ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE DO MINHO. Transcrição da ficha: inscrição nº 1.

Conservatória do Registo Comercial de Braga
 (A) Adjunto(a) do Conservador, Elisabete Conceição Silva Sousa

Certidão permanente suscrita em 18-12-2017 e válida até 18-12-2018

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

« Voltar Sair